PUBLICADO EM 18/07/2019
Ângelo José de Souza

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 32.858.383.0001-20

LEI Nº 165/2019

18 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI Nº 49/2014, DE 21 DE FEVERERIO DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canindé de São Francisco aprovou e eu, Presidente, nos termos do Regimento Interno, e amparado pela Lei orgânica municipal promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 6º da Lei 49/2014 de 21 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo com previa autorização do Poder Legislativo doar imóvel do município aos interessados da Área especifica evidenciada no Artigo 1º desta Lei, com a devida comprovação e com laudo técnico da secretaria de obras e serviços públicos identificando o requerente interessado referente ao imóvel que se encontra na posse do mesmo, para devida regularização e doação junto as instituições a que se destina e necessária ao que de direito. NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ademar Rodrigues de Assis, em 18 de julho de 2019.

WELDO MARIANO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO/SE